

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº.:**

14.399/2022)

Olá agentes artístico-culturais do Município de Terra Nova!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e se destina ao CREDENCIAMENTO de Artistas Musicais, Bandas e Grupos Musicais locais, bem como outros agentes artístico-culturais especificados neste edital, pessoas físicas, pessoas jurídicas e grupos/coletivos, prestadoras de atividades artístico-culturais, interessados em participar do Festival Artístico-Cultural em comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município de Terra Nova.

Boa Leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.



Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65D071ABC1C064B2BB9CC09D38D629F

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes artístico-culturais atuantes no Município de Terra Nova.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Terra Nova torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO

2.1. É objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS, BEM COMO OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS (ARTESANATO, CULINÁRIA, CAPOEIRA, DANÇA E SAMBA DE RODA) PARA PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL ALAN SANTIAGO, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. Define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciarem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. Este processo administrativo de chamamento público por meio de credenciamento é relacionado à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no município de Terra Nova, no entanto, poderá ser reutilizado, no período de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, como parâmetro para contratação de artistas e bandas locais para participações/apresentações em outros eventos públicos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou demais secretarias e órgãos da administração direta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas, jurídicas, grupos/coletivos interessadas que comprovarem atender a todas as condições

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Somente serão aceitas as propostas dos agentes artístico-culturais, pessoas físicas, jurídicas, grupos/coletivos, residentes e com contribuições artísticas e/ou culturais no Município de Terra Nova há pelo menos 06 meses.

3.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

3.5. Não será admitida a participação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) Pessoa física, jurídica e grupos/coletivos que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Pessoa física, jurídica ou representante de grupo/coletivo que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- g) tenha participado de qualquer outro Edital ou Seleção Pública no contexto da PNAB, no município de Terra Nova, neste ano de 2024.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Atenção! O agente artístico-cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 3.3.

Atenção! Quando se tratar de agentes artístico-culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de realizar o credenciamento aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes artístico-culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente artístico-cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3.6. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

3.7. Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.8. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da Solicitação de Credenciamento.

3.9. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, de maneira virtual, a documentação para avaliação pela Comissão de Seleção.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



4.1.1. A documentação deverá ser apresentada em sua totalidade pelo titular da inscrição ou pelo representante legal indicado em procuração, de maneira virtual, no endereço <https://forms.gle/V4peP35LL9XvdCfp9>, dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.2 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas em Lei

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação, deverá o proponente apresentar, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido neste edital, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/zWeJacXixfVQ8pY67>, os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo da sociedade comercial, ou estatuto ou ato de constituição de firma individual, sociedade simples ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, registrados, em todos os casos, nos órgãos competentes, onde conste como objetivos sociais o desenvolvimento de atividades compatíveis com a presente licitação, sendo:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- b) Contrato/estatuto primitivo com todas as suas alterações; ou
- c) Apresentação da última alteração contratual/estatutária devidamente consolidada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de sociedade por ações ou Cooperativas, Ato de Eleição de Diretores, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- g) Cópia de documento de identidade e CPF dos sócios/administradores pessoa jurídica;

II – Para Pessoa Física ou Grupo/Coletivo Artístico Cultural:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente, expedido pela secretaria de segurança pública ou conselho profissional devidamente reconhecido;
- b) Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.

5.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Comprovante de cadastro junto ao fisco municipal como prestador de serviços no ramo de atividade compatível com a modalidade para a qual se pretende credenciar;
- c) Cópia do alvará de localização e funcionamento, emitido pela fazenda pública municipal do domicílio ou sede do proponente, se for o caso;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede da licitante;

h) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.

i) Comprovante de regularidade para com a Controladoria Geral da União – CGU;

j) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo VII, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

II – Para Pessoa Física ou Grupo/Coletivo Artístico:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), mediante cópia ou documento eletrônico expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

e) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

h) Comprovante de regularidade para com a Controladoria Geral da União – CGU;

5.2.2. Quanto a Qualificação Técnica:

I – Para Pessoa Jurídica:

a) Relação nominal de todos os profissionais vinculados à pessoa jurídica, com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF e assinatura;

b) Comprovante de residência de cada um dos profissionais indicados para a prestação dos



Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



serviços (alínea “a”, deste inciso);

c) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

c.1) Atestado técnico/contratos anteriores, emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do prestador (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;

c.2) Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;

c.3) Cópia de vídeos, CDs, DVDs, cartazes, panfletos e qualquer outro tipo de material publicitário ou divulgação que comprove o trabalho do proponente.

d) Declaração de Representação Artístico-Cultural, conforme modelo do Anexo V.a., indicando representante legal e contendo relação nominal de todos os membros do grupo/coletivo artístico-cultural com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF e assinatura.

II – Para Pessoa Física ou Grupo/Coletivo Artístico-Cultural:

a) Relação nominal de todos os membros do grupo/coletivo artístico-cultural com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF e assinatura;

b) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

b.1) Atestado técnico, e/ou contratação comprovada pela entidade em diário oficial; emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do(s) prestador(es) (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



prestado;

b.2) Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;

b.3) Cópia de vídeos, CDs, DVDs, cartazes, panfletos e qualquer outro tipo de material publicitário ou divulgação que comprove o trabalho do proponente.

c) Em caso exclusivo de grupo/coletivo artístico-cultural, declaração de Representação de Grupo/Coletivo Artístico-cultural, conforme modelo do Anexo V.b, indicando representante legal e contendo relação nominal de todos os membros do grupo/coletivo artístico-cultural com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF e assinatura.

6. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação de habilitação em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido neste edital, no endereço eletrônico <https://forms.gle/gxDq9QToVpkUv6y99>.

6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Seleção em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

6.3. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integralidade do documento digital ou quanto a lei expressamente o exigir.

6.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.7. No âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, o prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024.

6.8. A todo tempo de vigência deste credenciamento, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. No âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, após a análise documental, a Comissão de Seleção apresentará a relação geral dos credenciados até o dia 13 de novembro de 2024.

7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, a homologação do chamamento público será publicada no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4. A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.terranova.ba.gov.br/diario>.

7.5. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

7.6. A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



8. RECURSO

- 8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto neste edital.
- 8.2. O prazo recursal é de 02 (um) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. O recurso deverá ser apresentado presencialmente pelo titular da inscrição ou pelo representante legal indicado em procuraçāo, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no Centro Cultural Alan Santiago (antiga Escola Municipal Doutor Américo Pacheco Pereira), localizado na Rua Doutor Américo Pacheco Pereira, S/N, Caípe, Terra Nova, Bahia.
- 8.4. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

II. Fraudar o credenciamento;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.2. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

- a) Para as infrações previstas no item 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.
- b) Multa de 0,5%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. Caberá recurso no prazo de 03 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

10.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.16. É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.17. Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

10.18. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua publicação.

11.2. Ao final do período de vigência deste credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

11.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

12.6. As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

12. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de vigência do credenciamento, contado da publicação deste edital.

12.2. A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

12.3. O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

12.4. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

12.5. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

12.6. O pagamento será creditado em conta corrente em nome do credenciado, indicado na nota fiscal.

12.7. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

12.9. Junto à nota fiscal, o credenciado encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

12.10. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo o Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

2.11. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPCA, na forma “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

13.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus Anexos.

13.5. O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.terranova.ba.gov.br/diario>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



motivada pela Comissão de Seleção, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.terranova.ba.gov.br/diario>.

14.7. As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

15.2. Correrão às expensas do CREDENCIADO, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais de correntes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao CREDENCIANTE e terceiros.

15.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arc当地 com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

15.4. O CREDENCIADO deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

15.5. Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



seu término.

15.6. Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

15.7. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

15.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.9. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

15.10. Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

15.11. O CREDENCIADO responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. São obrigações do Município:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida à habilitação.

17.2. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente chamamento público.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital será divulgado e mantido à disposição do público em <https://terranova.ba.gov.br/editais>, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, dentro do prazo de vigência.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



18. Cronograma

18.1. O cronograma deste Credenciamento seguirá as seguintes etapas e datas:

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	01/11/2024
INSCRIÇÃO VIRTUAL DISPONÍVEL EM https://forms.gle/wDr1rNpQ6WMqUytv9	04/11 A 13/11/2024
BANCA DE SELEÇÃO	14/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	18/11/2024
APRESENTAÇÃO VIRTUAL DE RECURSO À SELEÇÃO https://forms.gle/SJKdqXewoxu17ffH8	19/11 A 21/11/2024
BANCA DOS RECURSOS	22/11/2024
RESULTADO FINAL COM DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	25/11/2024
HABILITAÇÃO VIRTUAL DOS SELECIONADOS DISPONÍVEL EM https://forms.gle/hXQPujieQHBj9FfjP8	26/11 A 04/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	05/11/2024
APRESENTAÇÃO VIRTUAL DE RECURSO À HABILITAÇÃO https://forms.gle/TDqX2pEKFCQid37o9	06/12 A 10/12/2024
BANCA DOS RECURSOS	11/12/2024
RESULTADO FINAL COM DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	12/11/2024
RESULTADO FINAL DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario E ASSINATURA DO CONTRATO	13/11/2024

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV.a – Ficha de Credenciamento (Pessoa Física);

Anexo IV.b – Ficha de Credenciamento (Pessoa Jurídica, Grupo/Coletivo);

Anexo V.a. – Modelo de Declaração de Representação Artístico-Cultural

Anexo V.b. – Modelo de Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Artístico-Cultural

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Quadro de Reservas de Vagas;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Município de Terra Nova, Estado da Bahia, 01 de novembro de 2024.

Leandro José de Jesus Arcanjo
Secretário Municipal

Eder São Pedro Menezes
Prefeito do Município

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº.:
14,399/2022)**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS,

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65D071ABC1C064B2BB9CC09D38D629F

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



BEM COMO OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS (ARTESANATO, CULINÁRIA, CAPOEIRA, DANÇA E SAMBA DE RODA) PARA PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL ALAN SANTIAGO, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

O credenciamento de agentes artístico-culturais se justifica pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado e/ou publicado até a data de elaboração deste documento, o Plano Anual de Contratações.

3. ÁREAS REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	LEANDRO JOSÉ DE JESUS ARCANJO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por pessoas físicas, jurídicas ou grupos/coletivos especializados no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Nova no que tange às exigências.

Trata-se de contratação de serviço comum artístico-cultural, a ser contratado

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma presencial.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, até 31 de dezembro de 2024, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A delimitação em comento visa atender aqueles artistas/profissionais do ramo que já se situam no âmbito municipal, a fim de que haja fomento local, o que sem sombra de dúvida deve ser perseguido pelo Município.

Considerando que nos anos de 2021 a 2023 houve um grande número de atrações artístico-culturais locais, que não possuem toda documentação exigida para contratação do objeto deste instrumento, por meio de inexigibilidade nos moldes do art 74, III da Lei 14.133/2021, percebe-se que o município de Terra Nova e região possui uma expressiva e talentosa gama de artistas e agentes culturais dos mais diversos segmentos. Sendo assim a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer elaborado extenso calendário anual de eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover, bem como a execução de Políticas de Fomento (Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc), com maior facilidade à difusão cultural. Tendo em vista a peculiaridade do serviço, o levantamento de preço será feito por meio de pesquisa direta com os potenciais fornecedores, por meio de chamamento público com a finalidade específica de definir os valores dos cachês, conforme o porte das atrações. O método estatístico aplicado para obtenção do preço estimado será a média aritmética.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visa atender a necessidade de fomento àqueles artistas e agentes culturais locais e, por consequência, aquecer a economia da cidade, gerando renda e trabalho a estes profissionais. Ainda, é pertinente anotar a questão do desenvolvimento social e econômico local e regional.

Assim, a iniciativa trabalha o desenvolvimento econômico e social do município de Terra Nova, a partir do que ela tem de mais rico: sua natureza exuberante, suas antigas culturas e tradições, gastronomia, artesanato, seu povo acolhedor e, principalmente, sua vasta história.

A contratação que se visa atingir com a abertura do procedimento licitatório em comento visa dar guarida ao atendimento público primário, haja vista que há comandos legais domiciliados na Constituição Federal de 1988, bem como em normas infralegais, que normatizam o direito a todo cidadão ao acesso ao lazer e cultura. A título de exemplificação, podemos citar a CF/88, em seus arts. 6º, 215, 217, dentre outros, que garantem o acesso do indivíduo ao lazer e à cultura.

Pretende-se com essa contratação, consolidar ações que visam estimular o turismo urbano e rural no âmbito Municipal, bem como a promoção, difusão e valorização dos agentes artístico-culturais locais. A solução para este chamamento público no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc é a contratação de prestação de serviços de pessoas físicas, jurídicas e/ou grupos/coletivos para realização de apresentações musicais e exposições de arte de diferentes estilos, visando atender ao Festival Artístico-Cultural Alan Santiago, mediante pagamento de cachê pré-definido.

O inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se ainda que o inciso XLIII do art. 6º da Lei no 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei no 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, não resta dúvida que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

LOTE 01 - ATRAÇÕES			
ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO (MINUTOS)	QTD
1	ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, composta por até três integrantes.	60 A 90	5
2	ATRAÇÃO MUSICAL DE MÉDIO PORTE, composta de quatro até nove integrantes.	60 A 90	5
3	ATRAÇÃO MUSICAL DE GRANDE PORTE, composta por dez ou mais integrantes.	90 A 120	3
4	DANÇARINO SOLO	ATÉ 30	8
5	GRUPO DE DANÇA	ATÉ 30	3
6	MÚSICO SOLO, vocalista/cantor	ATÉ 30	5
7	MÚSICO SOLO, bateria	ATÉ 150	1
8	MÚSICO SOLO, guitarra	ATÉ 150	1
9	MÚSICO SOLO, violão	ATÉ 150	1
10	MÚSICO SOLO, contrabaixo	ATÉ 150	1
11	MÚSICO SOLO, teclado	ATÉ 150	1
12	MUSICO SOLO, percussão	ATÉ 150	1
13	GRUPO DE CAPOEIRA, agentes-artísticos culturais voltados a segmento das artes da capoeiragem	ATÉ 60	2
14	SAMBA DE RODA, agentes artístico-culturais voltados à tradição do samba de roda	ATÉ 90	4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



15	GRUPO PERCUSSIVO, agentes artístico-culturais voltados a segmento das artes da capoeiragem	ATÉ 60	1
----	--	--------	---

LOTE 02 - EXPOSIÇÕES/ORGANIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO (DIAS)	10
01	ARTESANATO, agentes-artísticos culturais voltados a diversos segmentos das artes manuais (arte em madeira, tricô, crochê, utensílios de barro, joias em miçangas, entre outros)	02	10
02	CULINÁRIA, agentes-artísticos culturais voltados a diversos segmentos alimentícios de tradição (acarajé, abará, tapioca, entre outros)	02	10

9. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com Plano Anual de Aplicação de Recursos, instrumento de planejamento no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, o valor global reservado para execução do Festival Alan Santiago é de R\$ 44.661,40 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRES.	VALOR UNIT. DO "CACHE" (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, composta por até três integrantes.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	ATRAÇÃO MUSICAL DE MÉDIO PORTE, composta de quatro até nove integrantes.	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
3	ATRAÇÃO MUSICAL DE GRANDE PORTE, composta por dez ou mais integrantes.	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
4	DANÇARINO SOLO	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
5	GRUPO DE DANÇA	3	R\$ 453,80	R\$ 1.361,40
6	MÚSICO SOLO, vocalista/cantor	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
7	MÚSICO SOLO, bateria	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	MÚSICO SOLO, guitarra	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



9	MÚSICO SOLO, violão	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	MÚSICO SOLO, contrabaixo	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
11	MÚSICO SOLO, teclado	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	MUSICO SOLO, percussão	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	GRUPO DE CAPOEIRA, agentes-artísticos culturais voltados a segmento das artes da capoeiragem	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
14	SAMBA DE RODA, agentes artístico-culturais voltados à tradição do samba de roda	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
15	GRUPO PERCUSSIVO, agentes artístico-culturais voltados a segmento das artes percussivas	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
16	ARTESANATO, agentes-artísticos culturais voltados a diversos segmentos das artes manuais (arte em madeira, tricô, crochê, utensílios de barro, joias em miçangas, entre outros)	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
17	CULINÁRIA, agentes-artísticos culturais voltados a diversos segmentos alimentícios de tradição (acarajé, abará, tapioca, entre outros)	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 44.661,40

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há a necessidade de agrupamento dos itens, devendo a adjudicação ser realizada por item, sendo esta a alternativa para o atendimento da demanda em razão da possibilidade de fracionamento e prestação por diversas empresas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



pretendida neste estudo.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), tendo em vista que é um serviço que apresenta demanda de acordo com o calendário anual de eventos e a execução da Política Nacional Aldir Blanc no município de Terra Nova

13. OBSERVÂNCIA À LC Nº.: 123/2006

Em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, a presente contratação não será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, pois trata-se de um processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por CRENDENCIAMENTO, haja vista a impossibilidade de competição entre licitantes.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta contratação a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer já elaborou o calendário anual de eventos para o ano de 2024, bem como o Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc, que seguem anexo a este expediente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

16. ALOCAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO

Tornou-se possível dispensar a realização da análise de riscos devido ao planejamento da contratação envolver contratação de solução extremamente simples, observando o elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou no desempenho da sua atividade contratual, bem como em normas e publicações que se ocupam de identificar riscos no segmento do mercado artístico-cultural, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

Assim, tendo em vista os registros históricos de licitações e contratações anteriores, se antecipou na ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da presente contratação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Terra Nova mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. RESPONSÁVEIS

Leandro José de Jesus Arcanjo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Eder São Pedro Menezes
Prefeito do Município

Município de Terra Nova, Estado da Bahia, 12 de setembro de 2024

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65D071ABCE1C064B2BB9CC09D38D629F

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº.:
14,399/2022)**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS, BEM COMO OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS (ARTESANATO, CULINÁRIA, CAPOEIRA, DANÇA E SAMBA DE RODA) PARA PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL ALAN SANTIAGO, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Terra Nova, Estado da Bahia, vem através deste, proceder a solicitação de credenciamento para futura contratação de agentes artístico-culturais, a fim de prestar serviço e compor a grade de atrações e exposições do Festival Alan Santiago.

2.2. Justifica-se a contratação solicitada como essencial para o fortalecimento e promoção da cultura local, prestigizando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação do evento, sendo mais uma ocasião de lazer.

2.3. A referida solicitação faz parte da valorização cultural desenvolvida por este município, especialmente, por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem por objetivo contribuir para a perpetuação das tradições municipais de valor cultural. Isto porque, o conhecimento da cultura local reforça a valorização e o incentivo ao desenvolvimento da região.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



2.4. Há de se mencionar que existem atividades culturais que são tradicionais no nosso município, devidamente expostas no calendário cultural de eventos municipais, sendo que essas proporcionam lazer, cultura e entretenimento para os munícipes, além de atrair grande número de visitantes a nossa cidade, gerando emprego e renda a população local.

2.5. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável, em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração Pública por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Terra Nova um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para execução da Política Nacional Aldir Blanc, além da valorização e incentivos dos artistas locais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALORES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD DE APRES.	VALOR UNIT. DO "CACHE" (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, composta por até três integrantes.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	ATRAÇÃO MUSICAL DE MÉDIO PORTE, composta de quatro até nove integrantes.	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
3	ATRAÇÃO MUSICAL DE GRANDE PORTE, composta por dez ou mais integrantes.	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
4	DANÇARINO SOLO	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
5	GRUPO DE DANÇA	3	R\$ 453,80	R\$ 1.361,40
6	MÚSICO SOLO, vocalista/cantor	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
7	MÚSICO SOLO, bateria	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	MÚSICO SOLO, guitarra	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
9	MÚSICO SOLO, violão	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	MÚSICO SOLO, contrabaixo	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



11	MÚSICO SOLO, teclado	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	MUSICO SOLO, percussão	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	GRUPO DE CAPOEIRA, agentes-artísticos culturais voltados a segmento das artes da capoeiragem	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
14	SAMBA DE RODA, agentes artístico-culturais voltados à tradição do samba de roda	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
15	GRUPO PERCUSSIVO, agentes artístico-culturais voltados a segmento das artes da capoeiragem	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
16	ARTESANATO, agentes-artísticos culturais voltados a diversos segmentos das artes manuais (arte em madeira, tricô, crochê, utensílios de barro, joias em miçangas, entre outros)	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
17	CULINÁRIA, agentes-artísticos culturais voltados a diversos segmentos alimentícios de tradição (acarajé, abará, tapioca, entre outros)	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 44.661,40

- a) Entende-se como grupos culturais, as variadas manifestações da Cultura Popular e de relevância histórica que retrata a memória local, que tenha um perfil musical e de movimentos de expressão e dança e declamações, com variados números de componentes.
- b) Os valores acima, mediante acordo entre as partes, poderão ser alterados, observando que a Constituição da República, inovadoramente, explicitou a necessária subordinação da Administração Pública aos denominados princípios fundamentais, especialmente o da economicidade previsto no art. 70 da CF/88.
- c) ESTIMA-SE PARA AS CONTRATAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS QUE SE APRESENTARÃO NO FESTIVAL ALAN SANTIAGO, UM VALOR GLOBAL DE R\$ 44.661,40 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços, sendo elas transportes, equipamentos e impostos.
- 4.2. Os agentes artístico-culturais serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão o Festival Alan Santiago.
- 4.3. Os agentes artístico-culturais deverão realizar a sua apresentação/exposição em dia e hora previamente designados pela Administração Municipal, com duração mínima em conformidade com a estabelecida no contrato, ordem se serviço ou outro instrumento equivalente;
- 4.4. Os agentes artístico-culturais deverão estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação/exposição;

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para a habilitação, deverá o proponente apresentar os seguintes documentos:

- 5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

- I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo da sociedade comercial, ou estatuto ou ato de constituição de firma individual, sociedade simples ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, registrados, em todos os casos, nos órgãos competentes, onde conste como objetivos sociais o desenvolvimento de atividades compatíveis com a presente licitação, sendo:
 - b) Contrato/estatuto primitivo com todas as suas alterações; ou
 - c) Apresentação da última alteração contratual/estatutária devidamente consolidada;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



em exercício.

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de sociedade por ações ou Cooperativas, Ato de Eleição de Diretores, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- g) Cópia de documento de identidade e CPF dos sócios/administradores pessoa jurídica;

II – Para Pessoa Física ou Grupo/Coletivo Artístico Cultural:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente, expedido pela secretaria de segurança pública ou conselho profissional devidamente reconhecido;
- b) Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.

5.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Comprovante de cadastro junto ao fisco municipal como prestador de serviços no ramo de atividade compatível com a modalidade para a qual se pretende credenciar;
- c) Cópia do alvará de localização e funcionamento, emitido pela fazenda pública municipal do domicílio ou sede do proponente, se for o caso;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede da licitante;
- h) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.
- i) Comprovante de regularidade para com a Controladoria Geral da União – CGU;
- j) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo V, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

II – Para Pessoa Física ou Grupo/Coletivo Artístico:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), mediante cópia ou documento eletrônico expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- h) Comprovante de regularidade para com a Controladoria Geral da União – CGU;

5.2.2. Quanto a Qualificação Técnica:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Relação nominal de todos os profissionais vinculados à pessoa jurídica, com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF e assinatura;
- b) Comprovante de residência de cada um dos profissionais indicados para a prestação dos serviços (alínea “a”, deste inciso);
- c) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- c.1) Atestado técnico/contratos anteriores, emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do prestador (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;
- c.2) Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;
- c.3) Cópia de vídeos, CDs, DVDs, cartazes, panfletos e qualquer outro tipo de material publicitário ou divulgação que comprove o trabalho do proponente.

II – Para Pessoa Física ou Grupo/Coletivo Artístico-Cultural:

- a) Relação nominal de todos os membros do grupo/coletivo artístico-cultural com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF e assinatura;
- b) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - b.1) Atestado técnico, e/ou contratação comprovada pela entidade em diário oficial; emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do(s) prestador(es) (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;
 - b.2) Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;
 - b.3) Cópia de vídeos, CDs, DVDs, cartazes, panfletos e qualquer outro tipo de material publicitário ou divulgação que comprove o trabalho do proponente.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



6. DOS PREÇOS, REAJUSTES E REVISÕES

6.1. Os valores contidos no item 3, poderão ser alterados, mediante acordo entre as partes, havendo possibilidade de remanejamento de valores no caso de alguma categoria não ter propostas credenciadas em sua totalidade de vagas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

7.3. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2. Correrão às expensas do CREDENCIADO, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais de correntes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao CREDENCIANTE e terceiros.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



8.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

8.4. O CREDENCIADO deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

8.5. Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término.

8.6. Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

8.7. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

8.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.9. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

8.10. Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

8.11. O CREDENCIADO responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. São obrigações do Município:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

9. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.
- 10.2. Será permitido apenas a subcontratação na hipótese de auxiliares e colaboradores, ficando a contratante, através de sua administração, isenta da responsabilidade, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:
 - I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - II. Fraudar o credenciamento;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 11.2. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

- a) Para as infrações previstas no item 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.
- b) Multa de 0,5%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. Caberá recurso no prazo de 03 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

11.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.16. É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.17. Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

11.18. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Terra Nova.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

13.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



serviço.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus Anexos.

13.5. O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14. DA LEGALIDADE CREDENCIAMENTO

14.1. O inciso IV do art. 74 da Lei no 14.133/2021 prevê a hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

14.2. Ressalte-se ainda que o inciso XLIII do art. 6º da Lei no 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

14.3. Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



14.4. No inciso I do art. 79 da Lei no 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

14.5. Sendo assim, não resta dúvida que, se a Administração convoca profissionais disposta a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

15. DO DIREITO DE IMAGEM

15.1. O agente artístico-cultural credenciado e/ou os agentes integrantes de sua equipe técnica, disponibilizados para a prestação de serviços em razão do contrato decorrente do presente credenciamento, mediante apresentação da proposta, concordam de uso e divulgação das imagens do evento, com material audiovisual e/ou fotográfico da participação do profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade institucional produzidos pelo Município de Terra Nova ou de eventos ou ações nos quais seja ela participante.

15.2. Os direitos de cessão incluem aqueles relacionados à transmissão ao vivo e recortes dos vídeos em redes sociais e aplicativos de mensagens.

15.3. A assinatura do contrato com o Município, independentemente da assinatura de termo específico, pressupõe a cessão dos direitos de imagem e divulgação à Contratante, inclusive dos prepostos e equipe técnica vinculada à empresa contratada, não cabendo o direito de indenização, compensação ou qualquer forma de remuneração em razão do uso de imagem ou transmissão dos vídeos (ao vivo ou gravados).

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Município de Terra Nova, Estado da Bahia, 17 de setembro de 2024.

Leandro José de Jesus Arcanjo
Secretário Municipal

Eder São Pedro Menezes
Prefeito do Município

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65D071ABCE1C064B2BB9CC09D38D629F

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº.:
14.399/2022)**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.: ____/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Terra
Nova e _____.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr., Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº.: 02, Caípe, Terra Nova, Estado da Bahia, regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº.: 13.824.511/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. LEANDRO JOSÉ DE JESUS ARCANJO, designada através da PORTARIA Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2024, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº.: _____._____._____._____, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº.: _____ e em observância às disposições do inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento 002/2024 - Edital Alan Santiago, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS,

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



BEM COMO OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS (ARTESANATO, CULINÁRIA, CAPOEIRA, DANÇA E SAMBA DE RODA) PARA PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL ALAN SANTIAGO, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. DO “CACHE” (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Edital de Credenciamento;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, do Edital de Credenciamento, podendo ser, durante toda a vigência deste instrumento, alterados, mediante acordo entre as partes.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. DO “CACHE” (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)

Valor dos Serviços R\$ _____, _____.(_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, quando for o caso.

5.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à transporte e outros;

5.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira,

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Credenciamento nº.: 002/2024, ocorrerão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

SECRETARIA: 2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

UNIDADE GESTORA: 2.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

ELEMENTO DA DESPESA: 13.393.0007.2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.31.00 17190000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTROS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. Os valores contidos na CLÁUSULA QUARTA, mediante acordo entre as partes, poderão ser alterados, observando que a Constituição da República, inovadoramente, explicitou a necessária subordinação da Administração Pública aos denominados princípios fundamentais, especialmente o da economicidade previsto no art. 70 da CF/88.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.1.2. Correrão às expensas do CREDENCIADO, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais de correntes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao CREDENCIANTE e terceiros.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



8.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

8.1.4. O CREDENCIADO deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

8.1.5. Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término.

8.1.6. Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

8.1.7. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

8.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

8.1.10. Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

8.1.11. O CREDENCIADO responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- 8.2.4. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 8.2.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

II. Fraudar o credenciamento;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.2. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

- a) Para as infrações previstas no item 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.
- b) Multa de 0,5%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. Caberá recurso no prazo de 03 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

10.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.16. É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.17. Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

10.18. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Terra Nova.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DE IMAGEM

14.1. O proponente contratado ou os agentes integrantes de sua equipe técnica disponibilizados para a prestação de serviços em razão do contrato decorrente do presente credenciamento, mediante apresentação da proposta, concordam de uso e divulgação das imagens do evento, com material audiovisual e/ou fotográfico da participação do profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade institucional produzidos pelo Município de Terra Nova ou de eventos ou ações nos quais seja ela participante.

14.2. Os direitos de cessão incluem aqueles relacionados à transmissão ao vivo e recortes dos vídeos em redes sociais e aplicativos de mensagens.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



14.3. A assinatura deste contrato com o Município, independentemente da assinatura de termo específico, pressupõe a cessão dos direitos de imagem e divulgação à Contratante, inclusive dos prepostos e equipe técnica vinculada à empresa contratada, não cabendo o direito de indenização, compensação ou qualquer forma de remuneração em razão do uso de imagem ou transmissão dos vídeos (ao vivo ou gravados).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Terra Nova, Estado da Bahia, ____ de novembro de 2024.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Agente Artístico-Cultural
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65D071ABC1C064B2BB9CC09D38D629F

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº.:
14,399/2022)**

ANEXO IV.a – FICHA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS, BEM COMO OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS (ARTESANATO, CULINÁRIA, CAPOEIRA, DANÇA E SAMBA DE RODA) PARA PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL ALAN SANTIAGO, CUJOS VALORES, DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
NOME COMPLETO:		
ENDERECO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP.:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	
EMAIL:		
PROFISSÃO:	CPF.:	
RG.:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65D071ABCE1C064B2BB9CC09D38D629F

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

NOME ARTÍSTICO/DO EMPREENDIMENTO:

ESTILO MUSICAL/ SERVIÇO OFERTADO:

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinado, oferecemos proposta para o Credenciamento 002/2024, do Edital Alan Santiago, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como as especificações constantes nesta proposta pelo valor de R\$ _____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

NOME DA LICITANTE
CPF DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº.:
14,399/2022)**

ANEXO IV.b – FICHA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA E GRUPO/COLETIVO)

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS, BEM COMO OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS (ARTESANATO, CULINÁRIA, CAPOEIRA, DANÇA E SAMBA DE RODA) PARA PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL ALAN SANTIAGO, CUJOS VALORES, DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
RAMO DE ATIVIDADE:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP.:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	
EMAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
PROFISSÃO:	CPF.:	
RG.:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65D071ABC1C064B2BB9CC09D38D629F

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

NOME ARTÍSTICO/DO EMPREENDIMENTO:

ESTILO MUSICAL/SEGMENTO:

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinado, oferecemos proposta para o Credenciamento 002/2024, do Edital Alan Santiago, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como as especificações constantes nesta proposta pelo valor de R\$ _____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº.: 14,399/2022)**

ANEXO IV.a - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO/COLETIVO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico descrito acima, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Terra Nova, _____ de novembro de 2024

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65D071ABC1C064B2BB9CC09D38D629F

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº.: 14,399/2022)**

ANEXO IV.b - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO/COLETIVO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico descrito acima, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Terra Nova, _____ de novembro de 2024

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº.:
14,399/2022)**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUADRO DE RESERVA DE VAGAS

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS, BEM COMO OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS (ARTESANATO, CULINÁRIA, CAPOEIRA, DANÇA E SAMBA DE RODA) PARA PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL ALAN SANTIAGO, CUJOS VALORES, DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.: _____, representada por _____, inscrito no CPF.: _____, declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, e que, para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Município de Terra Nova, Estado da Bahia, ____ de novembro de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº.:
14,399/2022)**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS, BEM COMO OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS (ARTESANATO, CULINÁRIA, CAPOEIRA, DANÇA E SAMBA DE RODA) PARA PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL ALAN SANTIAGO, CUJOS VALORES, DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho de menor de 18 anos (Lei nº.: 9.854/99)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.:_____, representada por _____, inscrito no CPF.:_____ , declara, para os devidos fins, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz ().

Município de Terra Nova, Estado da Bahia,____ de novembro de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL ALAN SANTIAGO

**CREDENCIAMENTO PARA AGENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº.:
14,399/2022)**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS, BEM COMO OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS (ARTESANATO, CULINÁRIA, CAPOEIRA, DANÇA E SAMBA DE RODA) PARA PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL ALAN SANTIAGO, CUJOS VALORES, DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.:_____, representada por _____, inscrito no CPF.:_____ , em atendimento ao previsto no Edital Alan Santiago de Credenciamento no Chamamento Público 002/2024, e em observâncias da Instrução Normativa MARE nº.: 05/1995, declara, para os devidos fins, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Município de Terra Nova, Estado da Bahia,____ de novembro de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65D071ABC1C064B2BB9CC09D38D629F